



Portaria regulamenta recontração de profissionais dispensados em decorrência da pandemia

Publicada em 14 de julho de 2020, a portaria nº 16.655 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho objetiva regulamentar a recontração dos profissionais desligados em decorrência da crise causada pela pandemia do Coronavírus.

Em legislação anterior, a empresa contratante deveria aguardar 90 dias para readmitir profissionais desligados sem justa causa, a referida portaria autoriza as empresas a realizarem a recontração dos profissionais antes do referido prazo flexibilizando a retomada dos postos laborais em um momento crítico do mercado de trabalho.

Para realizar a recontração nos parâmetros desta portaria, o Ministério da Economia informa que há a necessidade do empregador manter o salário previsto no contrato de trabalho anterior ao desligamento do funcionário com possibilidade de negociação.

A portaria é válida até 31/12/2020.

Fonte: G1 - <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/07/14/entenda-o-que-muda-com-a-portaria-que-permite-recontratacao-de-funcionario-demitido-antes-de-90-dias.ghtml>

Diário Oficial da União - <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-16.655-de-14-de-julho-de-2020-266640831>

Portaria 16.655 - http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/PRT/Portaria-16655-20-ME.htm